

Lei nº 1056

"Cria Cargos e Estabelece seus
Respectivos Salários"

O povo de Itaá, por seus representantes, em a
face de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
saúdo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de servidores considerados
operários, desta Prefeitura a partir de 15.02.83,
passa a possuir, além daqueles criados ante-
riormente, mais os seguintes cargos, em
seus respectivos salários a seguir refe-
renciados:

- | | |
|---|-----------------|
| 01- chefe geral de Obras | R\$ - 90 000,00 |
| 02- chefe geral de Transportes
e do Serviço Municipal Estradas
de Rodagem | R\$ - 80 000,00 |
| 03- Fiscal geral | R\$ - 40 000,00 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário

Prefeitura Municipal de Itaá, 24 de fevereiro. 1983

Paulo José da Silva
- Prefeito Municipal

Walter de Almeida
- Secretário